

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO DECORRENTE DE DANOS PRATICADOS POR SEUS PREPOSTOS

Por: Alexandre Maximiliano Ferro

De uma maneira geral o presente trabalho trata da responsabilidade objetiva do Estado no que se refere aos danos praticados por adolescentes estando estes sob sua custódia, ou seja, internados em estabelecimentos públicos, destinados a reabilitar adolescentes que cometeram atos infracionais.

Dessa forma, buscou-se em nosso ordenamento jurídico a solução para esse problema, ou seja, o dever de indenizar por parte do Estado, em razão de atos praticados por pessoas que estão sob seu cuidado.

Assim, foi identificado com o principal fundamento dessa responsabilidade extracontratual do Estado, o que está disposto no § 6º do art.37 da nossa Constituição Federal. Conseqüentemente tal responsabilidade parte do pressuposto, que a Administração Pública tem como principal objetivo promover o bem comum da sociedade, ou seja, zelando pelo bem estar de todos.

Com isso, ficou comprovado que o Estado tem o dever de zelar por aqueles que estão sob sua responsabilidade, inclusive quando essas pessoas danificam o patrimônio de outras pessoas.